



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
Gabinete do Prefeito

Rua Ministro José Oscar de Almeida, n.º 52 – Centro – Tel: (12) 3116-1710  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:gabinete@bananal.sp.gov.br)

**PROJETO DE LEI N° 038, DE 05 DE JUNHO DE 2024.**

**“Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024, abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 92.000,00 ao orçamento de 2024, e dá outras providências.”**

**WILLIAM LANDIM DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Bananal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas financeiras dos programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para o exercício 2024, Lei Municipal nº 304, de 30 de junho de 2021, e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 446, de 30 de junho de 2023, compatibilizados para 2024 pela Lei Municipal nº 476, de 24 de novembro de 2023, no seguinte programa governamental, com a criação da ação de governo específica por esta Lei:

Programa: 0013 – CULTURA E TURISMO AO ALCANCE DE TODOS		
Ação de Governo		Valor R\$
Incluir (+)	2.0XX – Auxilio Emergencial ao Setor Cultural - Aldir Blanc	92.000,00

**Art. 2.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2024, conforme Lei nº 475, de 24 de novembro de 2023, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** nos termos do inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 92.000,00** para criação da seguinte dotação orçamentária:

( + ) CRÉDITOS ADICIONAIS				
	Ficha	Elemento de Despesa	FR:TCE/ STN e CA	Valor em R\$
<b>Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL</b>				
-	<b>UO: 02.06 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SEGURANÇA E TRÂNSITO</b>			
-	<b>EU: 02.06.01 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SEGURANÇA E TRÂNSITO</b>			
	<b>F.P.: 13.392.0013.2XXX – Auxilio Emergencial ao Setor Cultural - Aldir Blanc</b>			
	xxx	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	05/1.706/100.0127	43.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
**Gabinete do Prefeito**

Rua Ministro José Oscar de Almeida, n.º 52 – Centro – Tel: (12) 3116-1710  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:gabinete@bananal.sp.gov.br)

---

xxx	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	05/1.706/100.0127	48.500,00
<b>( + ) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS</b>			<b>92.000,00</b>

**Art. 3.º** Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, de ações emergenciais da área da cultura com recursos oriundos, em sua maioria, do Fundo Nacional de Cultura (FNC), ocorridas no presente exercício, no valor de **R\$ 92.000,00**, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4.º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananal, 05 de junho de 2024.

**Willian Landim da Silva**  
Prefeito Municipal

---



**PREFEITURA MUNICIPAL  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL  
Gabinete do Prefeito**

Rua Ministro José Oscar de Almeida, n.º 52 – Centro – Tel: (12) 3116-1710  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:gabinete@bananal.sp.gov.br)

---

**MENSAGEM**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras;

Apresentamos o presente Projeto de Lei nº 038/2024 a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, que “Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024, abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 92.000,00 ao orçamento de 2024, e dá outras providências.”

O projeto contempla a abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 92.000,00 provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de ações emergenciais da área da cultura com recursos oriundos, em sua maioria, do Fundo Nacional de Cultura (FNC), ocorridas no presente exercício.

Convictos de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração no seu encaminhamento.

Bananal, 05 de junho de 2024.

**WILLIAM LANDIM DA SILVA**  
Prefeito Municipal

---